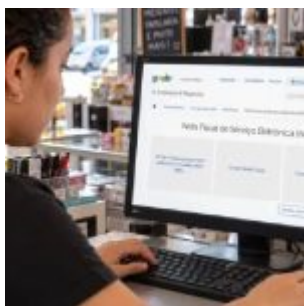


MEIs vão deixar de emitir notas fiscais; entenda mudança

Category: BRASIL, GERAL

escrito por Alice Ketllen | 15 de outubro de 2026



Milhões de microempreendedores individuais poderão manter uma das facilidades mais comuns na rotina dos pequenos negócios: atender clientes particulares sem precisar emitir uma nota fiscal automaticamente em cada venda ou serviço. O governo federal anunciou, em 13 de outubro, uma medida para preservar essa possibilidade diante das mudanças previstas com a reforma tributária.

A iniciativa busca impedir que as novas regras fiscais aumentem a burocracia para quem trabalha por conta própria. A intenção é manter a dispensa nas operações destinadas a pessoas físicas, como o atendimento realizado por cabeleireiros, costureiras, eletricitistas e pequenos comerciantes, desde que sejam respeitadas as condições previstas na legislação.

A medida, porém, não representa o fim da emissão de notas fiscais para todos os microempreendedores individuais (MEIs). O tipo de cliente e a natureza da operação continuam sendo fatores determinantes para saber quando o documento deve ser emitido.

Pelas regras atuais, o MEI geralmente não precisa emitir nota fiscal quando vende um produto ou presta um serviço

diretamente a uma pessoa física, exceto quando o consumidor solicita o documento. O anúncio do governo pretende preservar essa facilidade com a entrada em vigor de novas etapas da reforma tributária, prevista para 2027.

Na prática, um profissional autônomo formalizado como MEI poderá continuar atendendo um cliente particular sem emitir automaticamente uma nota em todas as situações abrangidas pela dispensa. Se o consumidor pedir o documento, entretanto, o empreendedor deverá fornecê-lo.

A proposta procura evitar que trabalhadores de pequenos negócios tenham de lidar com exigências adicionais em operações cotidianas de baixo valor. O alcance definitivo da mudança depende das normas que regulamentarão a iniciativa.

Quando o cliente é uma empresa, a situação é diferente. Na prestação de serviços para pessoas jurídicas, o MEI deve emitir a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), seguindo as regras aplicáveis. Para esse procedimento, o governo disponibiliza um sistema nacional gratuito.

Nas vendas de mercadorias para empresas, as exigências dependem das características da operação e das normas fiscais correspondentes. Em determinadas situações, a empresa compradora pode emitir uma nota fiscal de entrada, mas isso não significa que todas as vendas para pessoas jurídicas estejam automaticamente dispensadas da documentação pelo MEI.

Por esse motivo, o microempreendedor deve verificar as regras antes de deixar de emitir um documento fiscal. A nova medida anunciada pelo governo tem como foco as operações com consumidores pessoas físicas, e não uma liberação geral para todas as transações.

A mudança está relacionada à preparação dos pequenos negócios para a implementação gradual da reforma tributária sobre o consumo. A partir de 2027, novas etapas do sistema de tributação entram em vigor, exigindo adaptações nos

procedimentos fiscais de empresas e profissionais.

Nesse cenário, o governo pretende evitar que o MEI seja submetido a obrigações adicionais desnecessárias nas vendas e nos serviços prestados diretamente à população. A proposta faz parte de um pacote mais amplo voltado aos pequenos empreendedores, que inclui outras iniciativas de apoio financeiro e alterações nas regras da categoria.

Também estão em discussão medidas para ampliar o limite de faturamento anual do MEI e permitir a contratação de até dois funcionários, em vez do limite atual de um empregado. Essas mudanças, contudo, dependem dos procedimentos legais necessários e não devem ser consideradas automaticamente em vigor apenas por terem sido anunciadas.

O que o MEI deve fazer agora?

Até que as novas regras sejam formalizadas e regulamentadas, o microempreendedor precisa continuar cumprindo as obrigações fiscais atualmente aplicáveis ao seu negócio. Isso inclui emitir notas nas situações exigidas, manter os registros necessários e utilizar os sistemas oficiais correspondentes.

Para quem presta serviços, também é importante acompanhar as orientações sobre a NFS-e de padrão nacional. A Receita Federal informou que microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão utilizar o emissor nacional a partir de 1º de novembro de 2026. Essa exigência é distinta da discussão sobre a dispensa de notas fiscais para operações do MEI com pessoas físicas.

Fonte: g1 e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso
15/10/2026/14:52:33

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal

uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](#) (Claro)
- Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com*